



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 141/2012, ARTIGO 36º, § 5º).

A Secretária Municipal de Saúde de Presidente Prudente, Sra. Márcia Cristina Silva de Lima Dantas, conforme exigência da Lei Complementar 141/2012, artigo 36º, § 5º, convida a população em geral para participar da Audiência Pública, referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2022, para prestação de contas que será realizada no dia 30 de Setembro de 2022 (sexta-feira) as 09:00 horas, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 30.874/2020 e será transmitida ao vivo pela internet, através do link <https://www.youtube.com/watch?v=Eo43UPHeQR4>. A documentação pertinente ao assunto está disponível no link <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/documento/59271>

Presidente Prudente, 21 de Setembro de 2022.

DRA. MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 234/2018 de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber a **Sª MARTA COELHO PEREIRA** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA, (reincidência)**, sito a **RUA MAURILIO LUCIANO LOPES, 1211- JD NOVO BONGIOVANI**, nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **90/2022**, lavrado as **09:50** horas, do dia **23 DE SETEMBRO DE 2022**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 234/2018, que dispõe sobre as Normas para Edificações, fica V.S.^a ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA, (reincidência)**, sito a **RUA MAURILIO LUCIANO LOPES, 1211, JD NOVO BONGIOVANI**, nesta cidade, por falta do “Termo de Aprovação do Projeto” e do “Alvará de Execução de Obra”, preceito legal disposto nos artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **22 DE JULHO DE 2022**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a Lei, vez que os interessados somente poderia executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada mediante autorização do setor de fiscalização do município.

Trâmite:

- 1 - O auto de embargo será publicado apenas uma vez no Diário Oficial de Presidente Prudente;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será imposta multa correspondente a 200 UFM.
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, a **Sª. MARTA COELHO PEREIRA**, intimado(a) das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e Imposição de Multa, série única nº **90/2022**, lavrado as **09:50** horas, do dia **23 DE SETEMBRO DE 2022**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 da Lei Complementar nº 234/2018;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 306, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 234/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial a **Sª. MARTA COELHO PEREIRA**, este e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **27 DE SETEMBRO DE 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 234/2018 de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber a **Sª MARTA COELHO PEREIRA** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA, (reincidência), sito a RUA MAURILIO LUCIANO LOPES, 1217-JD NOVO BONGIOVANI**, nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **91/2022**, lavrado as **09:50** horas, do dia **23 DE SETEMBRO DE 2022**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 234/2018, que dispõe sobre as Normas para Edificações, fica V.S.^a ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA, (reincidência), sito a RUA MAURILIO LUCIANO LOPES, 1217, JD NOVO BONGIOVANI**, nesta cidade, por falta do “Termo de Aprovação do Projeto” e do “Alvará de Execução de Obra”, preceito legal disposto nos artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **22 DE JULHO DE 2022**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a Lei, vez que os interessados somente poderia executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada mediante autorização do setor de fiscalização do município.

Trâmite:

- 1 - O auto de embargo será publicado apenas uma vez no Diário Oficial de Presidente Prudente;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será imposta multa correspondente a 200 UFM.
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, a **Sª. MARTA COELHO PEREIRA**, intimado(a) das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e Imposição de Multa, série única nº **91/2022**, lavrado as **09:50** horas, do dia **23 DE SETEMBRO DE 2022**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 da Lei Complementar nº 234/2018;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 306, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 234/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial a **Sª. MARTA COELHO PEREIRA**, este e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **27 DE SETEMBRO DE 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

RUA DONATO BARBATO, 57 - ROTA DO SOL

Ref.Cadastral: 29.2.4.1009.423.1

Auto N.º: 2.464

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 02/09/2022

EDUARDO ROGERIO PEREZ

RUA JOAQUIM NABUCO, 1.604 - VILA SÃO JORGE

Ref.Cadastral: 30.2.2.305.891.1

Auto N.º: 2.460

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 526,50UFM

Dt. Notif.: 30/08/2022

CAIO HENRIQUE DA SILVA SOUZA

RUA SÃO JOÃO BATISTA, 200 - VILA NOVA PRUDENTE

Ref.Cadastral: 30.4.5.1618.343.1

Auto N.º: 2.461

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 62,00UFM

Dt. Notif.: 24/05/2022

Auto N.º: 2.462

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 62,00UFM

Dt. Notif.: 24/05/2022

Auto N.º: 2.463

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 192,86UFM

Dt. Notif.: 24/05/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **28 de Setembro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ARTUR SIMOES DE FREITAS

RUA JOSÉ PALÁCIO, 82 - JARDIM VALE DO SOL

Ref. Cadastral: 25.4.6.307.26.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VALDECIR DE MATOS TORRES

RUA YOYO BRAVO, 285 - VILA COMERCIAL

Ref. Cadastral: 26.4.4.115.66.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUIZ CARLOS MALAMAO

AVENIDA CELESTINO JOSÉ FIGUEIREDO, 482 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA

Ref. Cadastral: 26.4.4.12.973.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARIA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA COCITO MOLINA

RUA YOYO BRAVO, 270 - VILA COMERCIAL

Ref. Cadastral: 26.4.4.215.109.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANTONIO PIERUCCI

RUA CLIMÉRIO-PROF, 445 - JARDIM ITAIPÚ

Ref. Cadastral: 29.2.3.713.304.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALDEMIR PAULINO DA SILVA

RUA GENOVEVA PIMENTA, 162 - VILA GLÓRIA

Ref. Cadastral: 30.2.1.1115.512.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VERA LUCIA MENEZES

RUA GENOVEVA PIMENTA, 80 - VILA GLÓRIA

Ref. Cadastral: 30.2.1.1415.225.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

APARECIDA ORTEGA DOS SANTOS

RUA GENOVEVA PIMENTA, 61 - VILA GLÓRIA

Ref. Cadastral: 30.2.1.1416.306.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LOTUS PARTICIPACOES DE PRUDENTE LTDA

RUA GENOVEVA PIMENTA, 33 - VILA GLÓRIA

Ref. Cadastral: 30.2.1.1416.339.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EMP IMOB AGROP E ADM DE BENS LIANE LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 1.594 - VILA SÃO JORGE

Ref. Cadastral: 30.2.2.305.879.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDUARDO ROGERIO PEREZ

RUA JOAQUIM NABUCO, 1.604 - VILA SÃO JORGE

Ref. Cadastral: 30.2.2.305.891.1

EXECUTAR REPARO NO TAPUME-ESTA CAINDO E SOLTO, RISCO E DANOS A TERCEIROS-PAZO 07 DIAS

JOSE FCO. MALHEIRO JUNQUEIRA FIGUEIREDO

RUA TERESA GIMENES CIPOLA, 102 - RESIDENCIAL GOLDEN VILLAGE

Ref. Cadastral: 30.4.1.304.347.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

JOSE FCO. MALHEIRO JUNQUEIRA FIGUEIREDO

RUA TERESA GIMENES CIPOLA, 120 - RESIDENCIAL GOLDEN VILLAGE

Ref. Cadastral: 30.4.1.304.365.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

JOSE FCO. MALHEIRO JUNQUEIRA FIGUEIREDO

RUA TERESA GIMENES CIPOLA, 136 - RESIDENCIAL GOLDEN VILLAGE

Ref. Cadastral: 30.4.1.304.382.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

FABIO CAPUCI

RUA GUILHERME BERTI, 135 - RESIDENCIAL GOLDEN VILLAGE

Ref. Cadastral: 30.4.1.505.28.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MARCOS CRUZ RIBEIRO BARBOSA

RUA GUILHERME BERTI, 93 - RESIDENCIAL GOLDEN VILLAGE

Ref. Cadastral: 30.4.1.505.58.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

RODRIGO MAGALHAES GONCALVES

RUA SEBASTIÃO ALVES, 337 - RESIDENCIAL GOLDEN VILLAGE

Ref. Cadastral: 30.4.4.1901.127.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MARCELO DE CASTRO CUNHA

RUA SEBASTIÃO ALVES, 233 - RESIDENCIAL GOLDEN VILLAGE

Ref. Cadastral: 30.4.4.1901.256.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MARIA DO CARMO DE TOLEDO PENNACHI

RUA LUZIA MARIA FERREIRA, 234 - RESIDENCIAL GOLDEN VILLAGE

Ref. Cadastral: 30.4.4.1901.360.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

PEDRO MARCOS DO CARMO POMPEI

RUA LUZIA MARIA FERREIRA, 296 - RESIDENCIAL GOLDEN VILLAGE

Ref. Cadastral: 30.4.4.1901.420.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)



FRAME ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA

RUA LUZIA MARIA FERREIRA, 310 - RESIDENCIAL GOLDEN VILLAGE
Ref. Cadastral: 30.4.4.1901.435.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

YOSHIYASU SAMPAIO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTD

RUA LUZIA MARIA FERREIRA, 340 - RESIDENCIAL GOLDEN VILLAGE
Ref. Cadastral: 30.4.4.1901.465.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MARIO YUKIO SAKURABA

RUA SEBASTIÃO ALVES, 367 - RESIDENCIAL GOLDEN VILLAGE
Ref. Cadastral: 30.4.4.1901.97.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

NOVA LIMA ADMINISTRACAO INCORPORACOES E SERVICOS L

RUA LUZIA MARIA FERREIRA, 339 - RESIDENCIAL GOLDEN VILLAGE
Ref. Cadastral: 30.4.4.1902.112.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

NICE MARIA TERRA DE MEDEIROS

RUA LUZIA MARIA FERREIRA, 265 - RESIDENCIAL GOLDEN VILLAGE
Ref. Cadastral: 30.4.4.1902.187.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

NICE MARIA TERRA DE MEDEIROS

RUA LUZIA MARIA FERREIRA, 249 - RESIDENCIAL GOLDEN VILLAGE
Ref. Cadastral: 30.4.4.1902.202.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MILTON YOSHIKI MIYASAKI

RUA TERESA GIMENES CIPOLA, 236 - RESIDENCIAL GOLDEN VILLAGE
Ref. Cadastral: 30.4.4.1902.359.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

NICE MARIA TERRA DE MEDEIROS

RUA TERESA GIMENES CIPOLA, 282 - RESIDENCIAL GOLDEN VILLAGE
Ref. Cadastral: 30.4.4.1902.404.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

ANDERSON ARAGAO DE CASTRO

RUA FRANCISCA COLINO MATHEUS, 136 - VILA NOVA PRUDENTE
Ref. Cadastral: 30.4.5.1519.280.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EXECUTAR LIMPEZA E RETIRAR LIXOS DE DENTRO DO LOTE- PRAZO 10 DIAS

MIGUEL TOMBOLO

RUA ARNALDO FRANCISCO LOUVANDINI-PM, 60 EX 115 - VILA NOVA PRUDENTE
Ref. Cadastral: 30.4.5.1618.141.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANO LOURENTE

RUA GALDINO DE SOUZA, 201 - VILA NOVA PRUDENTE
Ref. Cadastral: 30.4.5.1618.250.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO MUNHOS CORREA

RUA VICENTE FERREIRA LEÃO TORRES, 153 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1700.26.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO MUNHOS CORREA

RUA IVANI JUSTINO DE LIMA SANTOS, 152 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1700.353.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **28 de Setembro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3178/2022-APP Data de Protocolo: 31/08/2022 CEVS: 354140616-561-003662-1-8 Data de Validade: 18/10/2022 Razão Social: J C SILVA RODRIGUES CARPINE HAMBURGUERIA CNPJ/CPF: 27.035.819/0001-40 Endereço: Rua JOSÉ FEDATO, 233 Parque São Judas Tadeu Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-810 UF: SP Resp. LEGAL: JESSICA CAROLINE SILVA RODRIGUES CPF: 45195512850 O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 2752/2022-SPP Data de Protocolo: 27/07/2022 CEVS: 354140616-863-001984-1-2 Data de Validade: Razão Social: MARCIA CRISTINA FEDATO CNPJ/CPF: 08040479878 Endereço: Rua CÍCERO ELPÍDIO DE BARROS, 1039 VILA TAZITSU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-000 UF: SP Resp. LEGAL: MÁRCIA CRISTINA FEDATTO CPF: 08040479878 Resp. Técnico: MÁRCIA CRISTINA FEDATTO CPF: 08040479878 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:36.484 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. em razão de que encerrou atividades PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3059/2022-APP Data de Protocolo: 22/08/2022 CEVS: 354140616-561-003945-1-3 Data de Validade: 22/08/2022 Razão Social: EXPRESSO VO LAURA LTDA CNPJ/CPF: 45.163.673/0001-09 Endereço: Rua SIQUEIRA CAMPOS, 1545 LOJA 33 Vila Roberto Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-030 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA CELIA MARINO REZENDE CPF: 97031720834

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1120/2022-SPP Data de Protocolo: 23/08/2022 CEVS: 354140616-863-001984-1-2 Data de Validade: 23/08/2022 Razão Social: MARCIA CRISTINA FEDATO CNPJ/CPF: 08040479878 Endereço: Rua CÍCERO ELPÍDIO DE BARROS, 1039 VILA TAZITSU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-000 UF: SP Resp. LEGAL: MÁRCIA CRISTINA FEDATTO CPF: 08040479878 Resp. Técnico: MÁRCIA CRISTINA FEDATTO CPF: 08040479878 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:36.484 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3020/2022-SPP Data de Protocolo: 17/08/2022 CEVS: 354140616-863-002600-1-0 CEVS: 354140616-863-002599-1-8 CEVS: 354140616-863-002599-1-8 Data de Validade: 26/09/2023 Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA MASIN LTDA CNPJ/CPF: 32.423.934/0001-22 Endereço: Avenida CELESTINO JOSÉ FIGUEIREDO, 258 A VILA COMERCIAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-270 UF: SP Resp. LEGAL: DANILO MASIN CPF: 15209877817 Resp. Técnico: DANILO MASIN CPF: 15209877817 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:60185 UF:SP
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3020/2022-SPP Data de Protocolo: 17/08/2022 CEVS: 354140616-863-002599-1-8 CEVS: 354140616-863-002599-1-8 CEVS: 354140616-863-002599-1-8 Data de Validade: 26/09/2023 Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA MASIN LTDA CNPJ/CPF: 32.423.934/0001-22 Endereço: Avenida CELESTINO JOSÉ FIGUEIREDO, 258 A VILA COMERCIAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-270 UF: SP Resp. LEGAL: DANILO MASIN CPF: 15209877817 Resp. Técnico: DANILO MASIN CPF: 15209877817 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:60185 UF:SP
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2822/2022-APP Data de Protocolo: 03/08/2022 CEVS: 354140616-561-000611-1-5 Data de Validade: 28/06/2023 Razão Social: CASA DO CREPE LTDA CNPJ/CPF: 07.513.777/0001-07 Endereço: Avenida DA SAUDADE, 444 A VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-010 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL VILELLA TEIXEIRA LIMA CPF: 40488968810

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2794/2022-APP Data de Protocolo: 01/08/2022 CEVS: 354140616-561-000478-1-3 Data de Validade: 18/07/2023 Razão Social: MICHELIN SHATI QUIRINO CNPJ/CPF: 74.398.587/0001-75 Endereço: Rua RUI BARBOSA, 506 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-260 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO DE GODOI MEDEIROS CPF: 25076133863

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0255/2022-APP Data de Protocolo: 30/03/2022 CEVS: 354140616-472-002089-1-4 Data de Validade: 04/04/2023 Razão Social: PRONUTRY PRODUTOS NATURAIS EIRELI CNPJ/CPF: 19.854.292/0002-39 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 2400 BOX SUC 166 PISO WL Vila Santa Helena Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-000 UF: SP Resp. LEGAL: MATHEUS RICARDO GRUPO CPF: 33520164884

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2962/2022-APP Data de Protocolo: 15/08/2022 CEVS: 354140616-472-000585-1-3 Data de Validade: 22/09/2023 Razão Social: TATIANA PEREIRA DE GOIS CAMPOS SONVEZZO - ME CNPJ/CPF: 08.885.160/0001-77 Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 657 SALA 1 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-010 UF: SP Resp. LEGAL: TATIANA PEREIRA DE GÓIS CAMPOS SONVEZZO CPF: 29268635860

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1903/2022-APP Data de Protocolo: 28/04/2022 CEVS: 354140616-471-001012-1-4 Data de Validade: 15/09/2023 Razão Social: MSZ PRODUTOS NATURAIS LTDA CNPJ/CPF: 44.441.887/0001-29 Endereço: Rua DJALMA DUTRA, 790 BOX 17 Vila Ocidental Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-040 UF: SP Resp. LEGAL: NILDEMIR PEREIRA DE SOUZA CPF: 20643161830

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2271/2022-SPP Data de Protocolo: 03/06/2022 CEVS: 354140616-863-000429-1-9 Data de Validade: 23/09/2023 Razão Social: CLINICA E HOSPITAL DE CIRURGIA CORPUS S/S LTDA CNPJ/CPF: 51.397.842/0001-60 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 3825 JARDIM BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230 UF: SP Resp. LEGAL: ESTHER YOKO OHIRA CPF: 11732774803 Resp. Técnico: ESTHER YOKO OHIRA CPF: 11732774803 CBO: 06180 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:79.413 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2287/2022-SPP Data de Protocolo: 06/06/2022 CEVS: 354140616-863-002899-1-4 CEVS: 354140616-863-002841-1-4 CEVS: 354140616-863-002841-1-4 Data de Validade: 23/09/2023 Razão Social: THAIS KAZUE NAGAI CNPJ/CPF: 30722251840 Endereço: Rua TENENTE NICOLAU MAFFEI, 1040 SALA 1 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-020 UF: SP Resp. LEGAL: THAIS KAZUE NAGAI CPF: 30722251840 Resp. Técnico: THAIS KAZUE NAGAI CPF: 30722251840 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:85.185 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2287/2022-SPP Data de Protocolo: 06/06/2022 CEVS: 354140616-863-002841-1-4 CEVS: 354140616-863-002841-1-4 CEVS: 354140616-863-002841-1-4 Data de Validade: 23/09/2023 Razão Social: THAIS KAZUE NAGAI CNPJ/CPF: 30722251840 Endereço: Rua TENENTE NICOLAU MAFFEI, 1040 SALA 1 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-020 UF: SP Resp. LEGAL: THAIS KAZUE NAGAI CPF: 30722251840 Resp. Técnico: THAIS KAZUE NAGAI CPF: 30722251840 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:85.185 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2797/2021-SPP Data de Protocolo: 08/10/2021 CEVS: 354140616-864-000034-1-7 Data de Validade: 23/09/2023 Razão Social: MICROMED ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA S/C LTDA. CNPJ/CPF: 64.611.098/0001-04 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 545 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-090 UF: SP Resp. LEGAL: MARILDA DA COSTA BRANDÃO CPF: 45118914604 Resp. Técnico: MARILDA DA COSTA BRANDÃO CPF: 45118914604 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:54.670 UF:SP Resp. Técnico: CARLOS ZELANDI FILHO CPF: 92384226800 CBO: 223103 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:52702 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0123/2022-APP Data de Protocolo: 09/02/2022 CEVS: 354140616-561-003506-1-3 Data de Validade: 06/09/2023 Razão Social: VÓ LAURA EXPRESSO LTDA-ME CNPJ/CPF: 10.961.508/0001-00 Endereço: Rua ITAGUÁ, 10 Vila Mathilde Vieira Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-590 UF: SP Resp. LEGAL: RODRIGO MARINO REZENDE CPF: 21861998821

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2559/2022-SPP Data de Protocolo: 05/07/2022 CEVS: 354140616-863-002261-1-4 CEVS: 354140616-863-002293-1-8 CEVS: 354140616-863-002261-1-4 Data de Validade: 26/09/2023 Razão Social: CRISTIANE DE CARVALHO LUIZ - ME CNPJ/CPF: 15.426.019/0001-71 Endereço: Rua JOÃO GONÇALVES FOZ, 150 A VILA HARUO UOYA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-480 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTIANE DE CARVALHO LUIZ CPF: 26921931803 Resp. Técnico: CRISTIANE DE CARVALHO LUIZ CPF: 26921931803 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:93.182 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2559/2022-SPP Data de Protocolo: 05/07/2022 CEVS: 354140616-863-002261-1-4 CEVS: 354140616-863-002261-1-4 CEVS: 354140616-863-002261-1-4 Data de Validade: 26/09/2023 Razão Social: CRISTIANE DE CARVALHO LUIZ - ME CNPJ/CPF: 15.426.019/0001-71 Endereço: Rua JOÃO GONÇALVES FOZ, 150 A VILA HARUO UOYA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-480 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTIANE DE CARVALHO LUIZ CPF: 26921931803 Resp. Técnico: CRISTIANE DE CARVALHO LUIZ CPF: 26921931803 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:93.182 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2033/2022-APP Data de Protocolo: 11/05/2022 CEVS: 354140616-561-003358-1-9 Data de Validade: 18/08/2023 Razão Social: RICARDO DA SILVA LIMA HAMBURGUERIA CNPJ/CPF: 32.908.662/0001-50 Endereço: Rua MARIA GODOY CANHOLI, 572 Parque Imperial Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19028-200 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO DA SILVA LIMA HAMBURGUERIA CPF: 01164160508 O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2694/2021-APP Data de Protocolo: 28/09/2021 CEVS: 354140616-561-003781-1-9 Data de Validade: 21/09/2023 Razão Social: LEANDRO VENTURA DA SILVA 21682604861 CNPJ/CPF: 15.054.205/0001-27 Endereço: Rua FORTUNATO RIZZO, 620 Jardim Maracanã Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-310 UF: SP Resp. LEGAL: LEANDRO VENTURA DA SILVA CPF: 21682604861 O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3031/2022-SPP Data de Protocolo: 18/08/2022 CEVS: 354140616-750-000062-1-1 Data de Validade: 26/09/2023 Razão Social: CLINICA VETERINARIA BOM PASTOR LTDA CNPJ/CPF: 01.375.550/0001-58 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2516 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO MAROCCHIO PAVANE CPF: 24820986880 Resp. Técnico: MARCELO MAROCCHIO PAVANE CPF: 24820986880 CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:09648 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X CONVENCIONAL (USO VETERINÁRIO). O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1872/2022-SPP Data de Protocolo: 27/04/2022 CEVS: 354140616-863-002457-1-2 Data de Validade: 26/09/2023 Razão Social: DAIANA NOVAES CARDOSO - CLINICA DE VACINAÇÃO - ME CNPJ/CPF: 28.702.568/0001-73 Endereço: Rua MAJOR FELÍCIO TARABAY, 212 CONSULTÓRIO 3 BOSQUE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-050 UF: SP Resp. LEGAL: DAIANA NOVAES CARDOSO CPF: 34908727899 Resp. Técnico: EDVAR DA COSTA GALVÃO FILHO CPF: 12028476842 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:58.415 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3077/2022-SPP Data de Protocolo: 25/08/2022 CEVS: 354140616-863-002600-1-0 CEVS: 354140616-863-002599-1-8 CEVS: 354140616-863-002599-1-8 Data de Validade: 26/09/2023 Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA MASIN LTDA CNPJ/CPF: 32.423.934/0001-22 Endereço: Avenida CELESTINO JOSÉ FIGUEIREDO, 258 A VILA COMERCIAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-270 UF: SP Resp. LEGAL: DANILO MASIN CPF: 15209877817 Resp. Técnico: DANILO MASIN CPF: 15209877817 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:60185 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3077/2022-SPP Data de Protocolo: 25/08/2022 CEVS: 354140616-863-002599-1-8 CEVS: 354140616-863-002599-1-8 CEVS: 354140616-863-002599-1-8 Data de Validade: 26/09/2023 Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA MASIN LTDA CNPJ/CPF: 32.423.934/0001-22 Endereço: Avenida CELESTINO JOSÉ FIGUEIREDO, 258 A VILA COMERCIAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-270 UF: SP Resp. LEGAL: DANILO MASIN CPF: 15209877817 Resp. Técnico: DANILO MASIN CPF: 15209877817 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:60185 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2997/2022-SPP Data de Protocolo: 16/08/2022 CEVS: 354140616-960-001933-1-3 Data de Validade: 31/08/2023 Razão Social: ALEX ALVES CABELEIREIRO LTDA CNPJ/CPF: 46.498.526/0001-44 Endereço: Rua REVERENDO CORIOLANO, 1364 Residencial Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-070 UF: SP Resp. LEGAL: ALEX SANDRO ALVES BEZERRA CPF: 15885236836

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2795/2022-APP Data de Protocolo: 01/08/2022 CEVS: 354140616-561-000478-1-3 Data de Validade: 18/07/2023 Razão Social: MICHELIN SHATI QUIRINO CNPJ/CPF: 74.398.587/0001-75 Endereço: Rua RUI BARBOSA, 506 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-260 UF: SP Resp. LEGAL: MICHELIN SHATE QUIRINO CPF: 21584662867

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1140/2022-APP Data de Protocolo: 14/02/2022 CEVS: 354140616-562-000464-1-8 Data de Validade: 01/09/2023 Razão Social: EVELYN PRISCILA SENE ARAUJO 06197063921 CNPJ/CPF: 45.213.666/0001-66 Endereço: Rua PEDRO DE OLIVEIRA COSTA, 455 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-100 UF: SP Resp. LEGAL: EVELYN PRISCILA SENE ARAUJO CPF: 06197063921

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2318/2022-APP Data de Protocolo: 08/06/2022 CEVS: 354140616-472-002109-1-9 Data de Validade: 01/09/2023 Razão Social: GUSTAVO HENRIQUE MAGALHAES CNPJ/CPF: 25.293.445/0001-38 Endereço: Rua CORONEL ALBINO, 901 Vila Maristela Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-360 UF: SP Resp. LEGAL: GUSTAVO HENRIQUE MAGALHÃES CPF: 44883075826

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2800/2022-APP Data de Protocolo: 02/08/2022 CEVS: 354140616-472-002019-1-0 Data de Validade: 10/08/2023 Razão Social: POSTO PASCOAL PRUDENTE LTDA. CNPJ/CPF: 37.151.642/0001-00 Endereço: Avenida BRASIL, 208 Vila Jesus Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-030 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON KAZUO MIYOSHI CPF: 87399911134

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1251/2022-APP Data de Protocolo: 03/03/2022 CEVS: 354140616-561-003249-1-4 Data de Validade: 16/08/2023 Razão Social: ANTONIO ROBERTO VIEIRA MARQUES CNPJ/CPF: 30.183.712/0001-54 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 1910 LOJA A VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-241 UF: SP Resp. LEGAL: ANTÔNIO ROBERTO VIEIRA MARQUES CPF: 58577068900

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 26582022/-SPP Data de Protocolo: 18/07/2022 CEVS: 354140616-960-001449-1-6 Data de Validade: 10/08/2023 Razão Social: PEDRO D ANDREA NETO CNPJ/CPF: 72659360863 Endereço: Rua NEÓFITA NASCIMENTO, 574 VILA ROSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-030 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO D'ANDRÉA NETO CPF: 72659360863

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2267/2022-APP Data de Protocolo: 03/06/2022 CEVS: 354140616-562-000396-1-6 Data de Validade: 20/09/2023 Razão Social: FL FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ/CPF: 36.658.996/0001-74 Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 1512 VILA DUBUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-060 UF: SP Resp. LEGAL: LUCAS VINICIUS ROTOLI CPF: 41886016801

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1628/2022-APP Data de Protocolo: 06/04/2022 CEVS: 354140616-472-000399-1-8 Data de Validade: 10/08/2023 Razão Social: LUIZ CARLOS FERREIRA AÇOUGUE ME CNPJ/CPF: 64.856.677/0001-09 Endereço: Rua ANTÔNIO BARBOSA SANDOVAL FILHO, 376 VILA TAZITSU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-250 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ CARLOS FERREIRA CPF: 14746001820

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2766/2022-APP Data de Protocolo: 28/07/2022 CEVS: 354140616-561-001585-1-8 Data de Validade: 16/08/2023 Razão Social: RUFO & OLIVEIRA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.101.839/0001-90 Endereço: DOUTOR JOSÉ FOZ, 732 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-041 UF: SP Resp. LEGAL: ANA PAULA NAKASIMA DE OLIVEIRA RUFO CPF: 28699187807

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2893/2022-APP Data de Protocolo: 08/08/2022 CEVS: 354140616-463-000407-1-1 Data de Validade: 24/08/2023 Razão Social: JVV NEVES LTDA. CNPJ/CPF: 53.305.132/0001-98 Endereço: Rua CORONEL ALBINO, 241 ANEXO AREA A VILA MARISTELA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-360 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO VITOR VIDEIRA NEVES CPF: 33969849861

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2884/2022-APP Data de Protocolo: 08/08/2022 CEVS: 354140616-472-001719-1-3 Data de Validade: 25/08/2023 Razão Social: MICHELLE BESERRA DOS SANTOS - ME CNPJ/CPF: 29.006.163/0001-63 Endereço: Rua JOSÉ TARIFA CONDE, 1124 C VILA SANTA IZABEL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-540 UF: SP Resp. LEGAL: MICHELLE BESERRA DOS SANTOS CPF: 39311676829

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1718/2021-APP Data de Protocolo: 10/06/2021 CEVS: 354140616-561-003712-1-1 Data de Validade: 25/08/2023 Razão Social: MARA CAKES CONFEITARIA E CAFETERIA - EIRELI CNPJ/CPF: 32.128.460/0002-77 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 2.400 anexo qt007 pisowl Vila Santa Helena Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA LAURA DE OLIVEIRA CPF: 40089382811

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2135/2022-APP Data de Protocolo: 19/05/2022 CEVS: 354140616-109-000179-1-4 Data de Validade: 23/09/2023 Razão Social: JOPANAS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 33.735.181/0001-53 Endereço: Rua ANA JACINTA, 82 JARDIM BELA VISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19027-080 UF: SP Resp. LEGAL: JORGE TARGINO DOS SANTOS CPF: 09741502826

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 2155/2022-APP Data de Protocolo: 23/05/2022 CEVS: 354140616-561-003994-0-0 Data de Validade: Razão Social: GYSLAINE DA SILVA SANTOS 40621575860 CNPJ/CPF: 46.496.726/0001-68 Endereço: Rua JOÃO BATISTA DA SILVA, 265 Residencial Daiane (Montalvão) Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19110-125 UF: SP Resp. LEGAL: GYSLAINE DA SILVA SANTOS CPF: 40621575860 O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. em razão de que mudou de endereço PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2639/2022-SPP Data de Protocolo: 14/07/2022 CEVS: 354140616-477-000459-1-8 Data de Validade: 22/09/2023 Razão Social: HELENA APARECIDA DE SOUZA 05565250862 CNPJ/CPF: 31.165.899/0001-26 Endereço: DOUTOR GURGEL, 510 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-020 UF: SP Resp. LEGAL: HELENA APARECIDA DE SOUZA CPF: 05565250862 Resp. Técnico: VALDECI PEREIRA ALVES CPF: 77894618853 CBO: 322305 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.: 000000 UF: SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3300/2022-SPP Data de Protocolo: 13/09/2022 CEVS: 354140616-863-003014-1-8 Data de Validade: 13/09/2022 Razão Social: GABRIELA GERALDI DA SILVA RAPCHAN CNPJ/CPF: 03993340922 Endereço: Rua CASEMIRO DIAS, 1247 SALA 06 Vila Ocidental Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-250 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIELA GERALDI DA SILVA RAPCHAN CPF: 03993340922 Resp. Técnico: GABRIELA GERALDI DA SILVA RAPCHAN CPF: 03993340922 CBO: 06134 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:129730 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



Atos Legislativos

Outros atos

PRESIDENTE PRUDENTE - PODER LEGISLATIVO CÂMARA DE VEREADORES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2022

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	R\$ 8.927.396,70	-
Pessoal Ativo	R\$ 8.419.004,58	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 508.392,12	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art.18, § 1º da LRF)	R\$ -	-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	R\$ 508.392,12	-
Indenizações por Demissões e incentivos à Demissão Voluntária	R\$ -	-
Decorrente de Decisão Judicial	R\$ -	-
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ -	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 508.392,12	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R\$ 8.419.004,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	R\$	8.419.004,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA. AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL - RCL (V)	R\$ 828.649.215,59
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,02%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (6,00%)	R\$ 49.718.952,94
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,70%)	R\$ 47.233.005,29
LIMITE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	R\$ 44.747.057,65

Presidente Prudente, 28 de Setembro de 2022.

Demerson Dias
Presidente

Carlos Marcelo F. Omodei
Contador
CRC 1SP265551/O-0

Fernando Batoqui França
Controle Interno

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

RESOLUÇÃO Nº 377

(trezentos e setenta e sete)

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final do Expediente 12/2022, de 04 de março de 2022, que se transformou em Comissão Especial de Investigação para apurar a suposta ineficiência da empresa terceirizada para execução dos serviços de iluminação pública no Município de Presidente Prudente - SP, conforme Requerimento nº 03539/18, aprovado na Sessão Ordinária do dia 03/03/2022.

Autor: Vereadores WILLIAM CÉSAR LEITE, NATHÁLIA BARBOSA GONZAGA DA SANTA CRUZ E JOÃO BARBOSA FERREIRA – “JOÃOZINHO DA SAÚDE”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprova o Relatório Final dos trabalhos da Comissão Especial de Investigação relativo a apuração da real situação da iluminação pública no município de Presidente Prudente – SP.

Art. 2º Faz parte integrante desta Resolução o Expediente nº 12/2022 da Comissão Especial de Investigação e seus respectivos documentos e anexos, todos disponíveis em mídia digital.

Art. 3º A Comissão Especial de Investigação resolve por recomendar o seguinte:

a. Encaminhar cópia do relatório, por meio digital do processado e a Resolução eventualmente aprovada em Plenário pela Comissão Especial de Investigação **ao Chefe do Executivo Municipal de Presidente Prudente – SP e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, recomendando o seguinte:

a.1.- Que seja providenciada a melhoria da forma dos protocolos hoje realizados através do 156 e do 0800 da contratada, devendo ser criado um novo canal que dê efetividade e transparência aos munícipes, facilitando o acompanhamento e fiscalização. Hoje observa-se que os canais de atendimento não tem se mostrado eficiente na prestação do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

a.2.- Que na próxima licitação/edital/contrato que está na iminência de ocorrer sejam corrigidas e modificadas as seguintes metodologias dos consertos consoantes letras abaixo:

a.2.1.- Atualmente quando a equipe da empresa prestadora do serviço sai a campo só consertam os protocolos solicitados e deixam de realizar os consertos nos postes vizinhos e/ou imediações onerando o serviço e não dando efetividade devendo ser criadas novas formas de aferição e acompanhamento dos trabalhos realizados.

a.2.2.- Com relação aos terrenos sem referência postal, observamos que houve falha no atendimento durante a prestação de serviço, pois houve dificuldades pelos contratantes na aferição dos serviços prestados. O problema segundo depoimentos dos contratantes foi solucionado mediante utilização do georreferenciamento e cadastros individuais dos postes, para tanto é de reiterar que haja previsão desta metodologia de identificação de georreferenciamento no certame licitatório.

a.3.- Que continuem fiscalizando e cobrando uma boa execução do serviço pela empresa Ilumina, haja vista, que os dados informados sobre o número de ocorrências em aberto, no início desta CEI era 3.600 ocorrências em aberto e hoje 413 ocorrências.

a.4.- Que conste nos próximos contratos a serem celebrados, que o percentual máximo de 5% de pontos com problemas, tolerável no contrato, seja aferido pelo número total de pontos existentes, INDEPENDENTEMENTE DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE ATENDIMENTO, devendo os contratantes encontrarem uma forma para fazer essa análise e forma de identificação desses pontos independentemente de protocolos.

a.5.- Que o próximo contrato que se encontra na iminência de ser confeccionado, haja previsão não somente troca de lâmpadas e manutenção, mas que haja previsibilidade de manutenção prévia, bem como na modernização da rede de iluminação pública.

a.6- Que desenvolva um projeto juntamente com a Secretaria de Obras, Secretaria de Tecnologia, Secretaria de Planejamento, com a participação do legislativo, da comunidade e dos munícipes de Presidente Prudente, pois iluminação pública é muito mais do que troca de lâmpadas porque envolve questões de saúde, segurança pública, melhoria do lazer e qualidade de vida, imprescindíveis aos Cidadãos Prudentinos.

a.7- Que urgentemente, encontre uma forma, dentro dos parâmetros legais, para que os 5000 pontos que esta CEI estima necessitarem de conserto, sejam consertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

b. Encaminhar o Relatório ao Ministério Público do Estado de São Paulo, na cidade de Presidente Prudente – SP (MPE), por meio digital ante a numerosa documentação e da Resolução aprovados em Plenário;

c. Encaminhar o Relatório a empresa “ILUMINA comércio e serviços de eletricidade”, por meio digital ante a numerosa documentação e da Resolução aprovados em Plenário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 27 de setembro de 2022.

DEMERSON DIAS

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

eo



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 146/2022

OBJETO: mão de obra e insumos para manutenção preventiva e corretiva na câmara fria fixa da rede de frio da Vig. Epidemiológica, Pregão Eletrônico 146/2022, figurando como licitante adjudicatária: RONI PABLO RODRIGUES DA CUNHA (Rua Kesayoshi Miyashita nº 165, Jussara, Araçatuba/SP).
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de agosto de 2022
Pregoeiro (a): Fabio Batista de Carvalho



Comunicação de recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA o recebimento do recurso interposto pela empresa LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 188/2022 – aquisição de veículos.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leaf”, 28 de setembro de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 374/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: RC2 PNEU CENTRO AUTOMOTIVO LTDA Pregão Eletrônico 104/2022 OBJETO: aquisição de protetor, câmaras de ar e pneus VALOR R\$ 30.612,00 VIGÊNCIA: 11 meses ASSINATURA: 31/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 375/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA Pregão Eletrônico 104/2022 OBJETO: aquisição de protetor, câmaras de ar e pneus VALOR R\$ 6.684,00 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 31/08/2022



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 146/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 146/2022 - mão de obra e insumos para manutenção preventiva e corretiva na câmara fria fixa da rede de frio da Vig. Epidemiológica, figurando como licitante adjudicatária: RONI PABLO RODRIGUES DA CUNHA (Rua Kesayoshi Miyashita nº 165, Jussara, Araçatuba/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de agosto de 2022

Márcia Cristina Silva de Lima Dantas - Secretário(a) Municipal de Saúde



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:

DATA:

VALOR R\$:

FUNDO ESPECIAL LEI 7525

28/09/2022

176.521,31

Presidente Prudente, 28 de Setembro de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



PORTARIA SECULT Nº 010/2022

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS, EXAME DE CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO TÉCNICO E MATRÍCULAS PARA 2023 DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES.

YURI CORREA DOS REIS, Secretário Municipal de Cultura, no âmbito de suas atribuições legais,

INFORMA:

Art.1º - Ficam estabelecidas as seguintes datas referentes à atribuição de aulas da Escola Municipal de Artes “Profª Jupyra Cunha Marcondes”, de acordo com a Resolução 01/2022, bem como às referentes ao Exame de Classificação para o Curso Técnico e às Matrículas para o ano letivo de 2023:

- I- Inscrições de Títulos para Classificação - 18/11/2022
- II- Publicação do Resultado da Classificação - 22/11/2022
- III- Prazo para Recurso sobre a Classificação - 22, 23 e 24/11/2022
- IV- Atribuição de Aulas/Classes - 25/11/2022, nos seguintes horários:
 - a) Fase I - 25/11/2022, às 8h30;
 - b) Fase II - 25/11/2022, às 10h00, somente aos interessados em ampliação de jornada;
 - c) Fase III - 25/11/2022, às 10h30, somente aos interessados em atribuição de carga suplementar.
- V- Período de Reserva de Horários para “alunos da casa” - de 28/11 a 07/12/2022
- VI- Exame de Classificação para o Curso Técnico - 02/12/2022
- VII- Rematrículas de “alunos da casa”:
 - a) 12 a 16/12/2022 – alunos dos Projetos Camerata de Cordas Brasileiras e Musicalização Infantil (4 e 5 anos)
 - b) 04 a 06/01/2023 – alunos do Curso Técnico (1º e 2º técnicos)
 - c) 09 a 13/01/2023 - alunos do Curso Básico (1ª a 8ª séries);
 - d) 16 a 20/01/2023 - alunos do Curso Livre e Iniciação Musical
 - e) 23 a 27/01/2023 – período para levantamento das “reservas de matrículas” não efetivadas dentro dos prazos pré-determinados por esta Portaria e transformação, das mesmas, em vagas para novos alunos.
- VIII- Matrículas de alunos novos - a partir de 30/01/2023

Cumpra-se.

Presidente Prudente, 27 de setembro de 2022.

YURI CORREA DOS REIS
Secretário Municipal de Cultura

Escola Mun. de Artes Profª Jupyra Cunha Marcondes Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 – Vila Marcondes – Pres. Prudente- CEP: 19030-000
Fone: (18)3222-1882 - e-mail: formacao@culturapp.com.br - www.culturapp.com.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SECULT Nº 011/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES "PROFª JUPYRA CUNHA MARCONDES".

YURI CORREA DOS REIS, Secretário Municipal de Cultura, no âmbito de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62 da lei 79/99 (Estatuto do Magistério Público Municipal), **INFORMA:**

Art.1º - Ficam instituídos os prazos abaixo relacionados para a eleição do próximo Coordenador Pedagógico da Escola Municipal de Artes, para mandato de 01/01/2023 a 31/12/2025:

- I- Apresentação da "Proposta de Trabalho"—até o dia 07/11/2022, para a Coordenação Geral da Escola de Artes;
- II- Eleição—dia 11/11/2022, às 9h00, na sala 24 da Escola Municipal de Artes.

Cumpra-se.

Presidente Prudente, 27 de setembro de 2022.

YURI CORREA DOS REIS
Secretário Municipal de Cultura

Escola Mun. de Artes Profª Jupyra Cunha Marcondes Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 – Vila Marcondes – Pres. Prudente- CEP: 19030-000
Fone: (18)3222-1882 - e-mail: formacao@culturapp.com.br - www.culturapp.com.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br





RESOLUÇÃO SECULT Nº001/2022

Dispõe sobre o processo de classificação e atribuição de classes/aulas da Escola Municipal de Artes “Profª Jupyra Cunha Marcondes”.

YURI CORREA DOS REIS, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 5560/2001, Lei Complementar nº 79/1999 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de classificação e atribuição de classe/aulas 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Cultura dará ampla divulgação ao cronograma de classificação e atribuição de classe/aula 2022/2023, por meio de publicações oficiais nos sites www.culturapp.com.br e www.presidenteprudente.sp.gov.br

§ 1º O Coordenador Geral da Escola Municipal de Artes dará ampla divulgação às publicações oficiais, através de comunicado interno.

§ 2º É de responsabilidade do professor, informar-se acerca das datas da atribuição contidas no cronograma.

PARAGRAFO ÚNICO: Consideram-se, nesta Resolução, professores efetivos da Escola Municipal de Artes.

SEÇÃO I

DA INSCRIÇÃO:

Art. 2º - O professor ou seu representante legal devidamente munido de procuração assinada e com firma reconhecida em cartório deverá apresentar-se na Escola Municipal de Artes, nos dias e horários a serem divulgados pela Coordenação, para sua inscrição.

§ 1º - A inscrição deverá ser instruída com:

- I – Requerimento com formulário próprio apresentando fotocópia dos diplomas e certificados de cursos, na forma estabelecida nesta resolução;
- II – Declaração, do órgão competente, dos seguintes dados:
 - a) Situação funcional do professor;
 - b) Tempo de serviço no magistério público municipal;
 - c) Tempo no magistério público geral.

Escola Mun. de Artes Profª Jupyra Cunha Marcondes - Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 – Vila Marcondes – Pres. Prudente- CEP: 19030-000
Fone: (18)3222-1882 e-mail: formacao@culturapp.com.br www.culturapp.com.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Art. 3º - É vedada a substituição e /ou inclusão de documentos após o ato da inscrição no ano mencionado.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO:

Art. 4º - A classificação dos professores da Escola Municipal de Artes, para o ano 2022/2023, obedecerá às normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 5º - A classificação será divulgada na Escola Municipal de Artes.

Art. 6º - Os professores serão avaliados, para efeito de classificação, de acordo com os títulos apresentados e outros exigidos nesta Resolução.

Art. 7º - Os professores serão classificados em ordem decrescente de pontos, usando-se a pontuação do concurso por títulos.

Art. 8º - Serão considerados títulos:

I – Tempo de exercício, observando o período até 31/07/2022 no magistério municipal, descontadas as faltas injustificadas, licenças saúde, afastamentos sem vencimentos e suspensões, no valor de dez milésimos (0,010) de ponto por dia;

II – Tempo líquido de magistério público, observado o período até 31/07/2022 prestados a outros municípios, estados ou governo federal, desde que não concomitante e ainda não utilizado para fins de aposentadoria, no valor de cinco milésimos (0,005) de pontos por dia trabalhado;

III – Aprovação em concurso público de provas e títulos no cargo do qual é titular, com valor de 25 (vinte e cinco) pontos;

IV – Diploma ou certificado de:

a) Nível Superior de Escolaridade em Música ou Graduação em Educação Artística com Licenciatura Plena em Música/Artes - 20 (vinte) pontos;

b) Doutorado em Música ou áreas afins, desde que o tema da pesquisa seja voltado à Música ou Educação - 30 (trinta) pontos, até o máximo de 30 pontos;

c) Mestrado em Música ou áreas afins, desde que o tema da pesquisa seja voltado à Música ou Educação - 20 (Vinte) pontos, até o máximo de 20 pontos;

d) Curso de especialização nas áreas de Música, Artes ou Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas - 6 (seis) pontos por certificado, até o máximo de 30 pontos desde que cursados em instituição de comprovada validade legal;

Escola Mun. de Artes Profª Jupyrá Cunha Marcondes - Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 – Vila Marcondes – Pres. Prudente- CEP: 19030-000
Fone: (18)3222-1882 e-mail: formacao@culturapp.com.br www.culturapp.com.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



e) Curso de aperfeiçoamento nas áreas de Música, Arte ou Educação, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas - 3 (três) pontos por certificado, até o máximo de 30 pontos, desde que cursado em instituições de comprovada validade legal; Cursos de treinamento, expansão cultural, extensão universitária, e outros na área de música, artes ou educação, com duração mínima de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos três anos, entre 01/08/2019 e 31/07/2022 - 0,5 (meio) ponto por certificado, até o máximo de 5 (cinco) pontos, desde que promovidos por órgãos da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, por outros órgãos municipais, estaduais e federais ou por instituições privadas de nível superior reconhecidas pelo C.N.E.;

f) Publicações: em Anais de Congresso - 0,25 (vinte cinco centésimos) de pontos por publicação, em livros com temas relacionados à Música e/ou Educação - 0,50 (cinquenta centésimos) de pontos por publicação, em revistas não indexadas - 1,00 (um) ponto por publicação, em revistas indexadas - 1,5 (um e meio) ponto por publicação, até o máximo de 4 (quatro) certificados por tipo de publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Não serão contados cumulativamente os títulos de Doutor e Mestre, conforme disposto no §3º do artigo 42 do Estatuto do Magistério.

Art. 9º - Para efeito de desempate, será observado, sucessivamente:

I – O maior tempo de serviço prestado na rede municipal de Presidente Prudente, expresso em dias, no cargo para o qual solicitou inscrição;

II – O candidato de maioridade.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO:

Art. 10 - O Secretário Municipal de Cultura nomeia a Coordenação Geral da Escola Municipal de Artes para a Atribuição das classes e aulas, que deverá tomar as providências necessárias à divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Resolução, obedecidas ao Decreto nº 28.700/2018, artigo 1º, itens I, II e III que adéqua a Jornada de Trabalho dos professores no Estatuto do Magistério.

Art. 11 - A Atribuição de classes / aulas, aos docentes da Escola Municipal de Artes, obedecerá à Classificação do Concurso por títulos e dar-se-á da seguinte forma:

I – Fase I – atribuição da jornada parcial de trabalho de cada professor, sendo que, aqueles que possuem habilitação de nível superior em música, deverão compor pelo menos 15% de sua jornada com aulas/classes do Curso Técnico em Música, para atender o disposto no Decreto Federal nº 2.208/97 e parecer C.N.E. 16/99;

Escola Mun. de Artes Profª Jupyrá Cunha Marcondes - Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 – Vila Marcondes – Pres. Prudente- CEP: 19030-000
Fone: (18)3222-1882 e-mail: formacao@culturapp.com.br www.culturapp.com.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



II – Fase II – ampliação de jornada, de acordo com as previstas no artigo 30 do Estatuto do Magistério, condicionada ao preenchimento e permanência dos alunos;

III – Fase III – atribuição de Carga suplementar, condicionada ao preenchimento e permanência dos alunos.

§ 1º - Os professores com jornada parcial de trabalho e não havendo aulas, terão que substituir seus colegas em eventuais faltas, ficando à disposição da Coordenação, na Escola Municipal de Artes.

Art. 12 - Fica vedado ao professor, desistir das aulas e classes escolhidas na fase anterior.

Art. 13 - Serão atribuídas as aulas de instrumento de acordo com o número de aulas/salas disponíveis para 2023, havendo a possibilidade de o professor ampliar a carga, caso haja novas matrículas e desde que tenha disponibilidade em seu horário de trabalho.

Art. 14 - O professor que não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas e nem se fizer representar por um procurador, terá o número de aulas de sua jornada atribuídas compulsoriamente pela Coordenação da Escola.

SEÇÃO IV

DO RECURSO:

Art. 15 - Publicada a classificação, caberá recursos da avaliação dos títulos no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação.

§ 1º - O recurso deverá ser apresentado pelo candidato, ou pelo seu

Procurador, e ser entregue, em duas vias, à Coordenação da Escola Municipal de Artes.

§ 2º O candidato que não se manifestar no período previsto no “caput” deste artigo, terá como ratificados seus dados, após o que não lhe será permitida qualquer alteração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 16 – Poderão ser apresentados projetos para a Rede Municipal de Cultura, com base no Decreto 15.459/2002, em prol de obtenção de carga suplementar, com aprovação prévia do executivo e, se necessário, regulamentação específica.

Art. 17 - Os recursos, para efeito do disposto nessa resolução, não terão caráter suspensivo. Os que forem providos darão lugar às retificações necessárias.

Art. 18 – A Secretaria Municipal de Cultura considerará aberto o concurso de títulos e dará instruções complementares através da Coordenação Geral da Escola Municipal de Artes, se julgadas necessárias, a partir da publicação desta Resolução.

Escola Mun. de Artes Profª Jupyra Cunha Marcondes - Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 – Vila Marcondes – Pres. Prudente- CEP: 19030-000
Fone: (18)3222-1882 e-mail: formacao@culturapp.com.br www.culturapp.com.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Art. 19 – O ato de inscrição por parte do candidato implicará no reconhecimento e compromisso de aceitação desta resolução e demais normas pertinentes ao concurso.

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Coordenação da Escola Municipal de Artes, através de Portarias regulamentadoras.

Art. 21 – O professor que não se inscrever, ou não apresentar seus títulos para efeito de classificação para atribuição de classes e aulas, será classificado somente com os pontos relativos ao seu tempo de serviço.

Art. 22 - O calendário com as datas da Inscrição para o Processo de Classificação por Títulos e de Atribuição de Aulas para 2023 será divulgado, pela Secretaria de Cultura/ Escola Municipal de Artes, através de Portaria e/ou Comunicado Interno.

Art. 23 – Fica estabelecido como local da Atribuição de Aulas, o prédio do Centro Cultural Matarazzo / Escola Municipal de Artes “Profª Jupyra Cunha Marcondes”, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 749, Vila Marcondes.

Art. 24 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 27 de setembro de 2022.

YURI CORREA DOS REIS
Secretário Municipal de Cultura

Escola Mun. de Artes Profª Jupyra Cunha Marcondes - Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiúva, 749 – Vila Marcondes – Pres. Prudente- CEP: 19030-000
Fone: (18)3222-1882 e-mail: formacao@culturapp.com.br www.culturapp.com.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



RESOLUÇÃO SECULT Nº 002/2022

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS AULAS/PROJETO DOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES "PROFª JUPYRA CUNHA MARCONDES" PARA O ANO LETIVO DE 2023.

YURI CORREA DOS REIS, Secretário Municipal de Cultura, no âmbito de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as aulas/projetos compõem o quadro de aulas oferecidas pela Escola Municipal de Artes desde 1981, com a criação da *BANDA MARCIAL JUPYRA*, e de tantos outros projetos, como *MADRIGAL JUPYRA (1982)*; *QUARTETO DE CORDAS (1987)*; *QUINTETO DE METAIS*, *QUINTETO VIVALDI DE VIOLÕES*, *GRUPO DE JAZZ E ORQUESTRA DE CÂMARA (1988)*; *PRÁTICA DE CONJUNTO*, *CONJUNTO DE CHORO*, *CONJUNTO DE MPB E DUO DE SAXOFONE/TECLADO (1994)*; *BANDA EXPERIMENTAL DE CONCERTO*, *ORQUESTRA JOVEM*, *BANDA ALFA*, *CLARINETES ENSEMBLE*, *GRUPO VIDA*, *CORAL PRÓ-CRIANÇA*, *GRUPO ARTE POPULAR/MIRA IRA*, *CORO MUNICIPAL*, *QUARTETO VIVALDI E GRUPO DE SERESTA (1997)*; *CAMERATA DE CORDAS (1998)*; *GRUPO CATAVENTO (1999)*; *GRUPO DE VIOLINOS E CORAL SAGRADOS CORAÇÕES (2000)*; *BRASS BAND*, *ORQUESTRA DE FLAUTAS E BOSSA IN JAZZ (2006)*; *JUPGRAVES (2016)*; *CORREPETIÇÃO*, *GRUPO VOCAL*, *GRUPO DE CORDAS FRICIONADAS*, *QUARTETO DE FLAUTAS*, *QUARTETO DE SAXOFONES*, *CAMERATA DE VIOLÕES*, *ORQUESTRA DE VIOLAS (2017-2020)*; *OFICINA DE APRECIÇÃO MUSICAL*, *CLUBE DO PIANO*, *CAMERATA DE VIOLÕES*, *GRUPO DE CORDAS FRICIONADAS*, *QUARTETO DE FLAUTAS*, *QUARTETO DE SAXOFONES*, *CORREPETIÇÃO*, *GRUPO VOCAL*, *GRUPO DE CLARINETES*, *GRUPO DE TROMPETES*, *GRUPO DE MPB E JAZZ*, *CAMERATA DE CORDAS BRASILEIRA (2021)*; *LABORATÓRIO PERCUSSIVO*, *MUSICALIZAÇÃO INFANTIL*, *ORQUESTRA PRELÚDIO*, *OFICINA DE APRECIÇÃO MUSICAL*, *CLUBE DO PIANO*, *CAMERATA DE VIOLÕES*, *GRUPO DE CORDAS FRICIONADAS*, *QUARTETO DE FLAUTAS*, *QUARTETO DE SAXOFONES*, *CORREPETIÇÃO*, *QUARTETO DE CORDAS*, *ESSEMBLE GRAVES*, *GRUPO DE CHORO*, *GRUPO DE CLARINETES*, *GRUPO DE TROMPETES*, *GRUPO DE MPB E JAZZ*, *CAMERATA DE CORDAS BRASILEIRA*, *GRUPO DE SOPROS (2022)*;

CONSIDERANDO que as aulas/projetos visam aprimorar, complementar e enriquecer o processo educativo, bem como oportunizar a execução de eventos, concertos, audições e recitais musicais públicos, fomentando e divulgando a prática e a difusão da Arte da Música, realizada dentro da Escola Municipal de Artes "Profª Jupyra Cunha Marcondes",

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SECULT nº 01/2022, que dispõe sobre a Atribuição de Aulas/Classes da Escola Municipal de Artes para o ano letivo de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - Fica permitida, para o ano letivo de 2023, a continuidade das aulas/projetos já existentes em 2022, bem como a criação de novos projetos desta modalidade de aulas.
PARÁGRAFO ÚNICO - É facultativo, para o professor, trabalhar com esta modalidade de aulas/projeto.

Escola Mun. de Artes Profª Jupyra Cunha Marcondes - Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 – Vila Marcondes – Pres. Prudente- CEP: 19030-000
Fone: (18)3222-1882 e-mail: formacao@culturapp.com.br www.culturapp.com.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Art.2º - Cada professor poderá atribuir até 2 (dois) projetos para o ano letivo, sendo estes projetos compostos por até 2 (duas) horas/aula semanais, justificando a necessidade da carga horária escolhida.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada aula/projeto poderá contar com, no máximo, 3 (três) professores em sua constituição, proporcionalmente à quantidade de alunos envolvidos, a fim de que seja priorizada a participação dos alunos da Escola Municipal de Artes, nestes projetos.

Art.3º - Os professores interessados nesta modalidade de aula para 2023, deverão apresentar, à Coordenação da Escola Municipal de Artes, sua *Proposta de Trabalho* (ANEXO 1), em um prazo de 15 (quinze) dias antes da data fixada para o processo de Atribuição de Aulas/Classes da referida Escola.

§1º Se o projeto já está em atividade, a *Proposta de Trabalho* (ANEXO 1) deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada de um pequeno *portifólio* das aulas e das apresentações feitas no último ano de trabalho, comprovando seu desenvolvimento satisfatório, sua atuação efetiva e sua relevância para a comunidade escolar.

§2º Os professores que não entregarem suas propostas até a data determinada perderão o direito de poder trabalhar com esta modalidade de aulas/projeto no ano letivo de 2023.

Art.4º - As propostas entregues na data pré-determinada terão sua fundamentação e viabilidade analisadas pela Coordenação da Escola Municipal de Artes/Secult e, se aprovadas, terão suas aulas/projeto atribuídas, aos respectivos professores, no momento da atribuição das aulas e disciplinas que compõem a Matriz Curricular dos Cursos Regulares da Escola, em datas e horários determinados pela Administração da Secretaria Municipal de Cultura, em Comunicados e Portarias internos, a serem divulgados pela Coordenação da Escola Municipal de Artes "ProfªJupyra Cunha Marcondes".

Art.6º - Os casos omissos e não previstos nesta Resolução serão analisados pela Coordenação da Escola Municipal de Artes "ProfªJupyra Cunha Marcondes".

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 27 de setembro de 2022.

YURI CORREA DOS REIS
Secretário Municipal de Cultura

Escola Mun. de Artes ProfªJupyra Cunha Marcondes - Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 – Vila Marcondes – Pres. Prudente- CEP: 19030-000
Fone: (18)3222-1882 e-mail: formacao@culturapp.com.br www.culturapp.com.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



ANEXO 1

PROPOSTA DE TRABALHO - AULA/PROJETO EMA

NOME DO PROJETO: _____

PROFESSORES RESPONSÁVEIS PELO PROJETO: _____

DIA E HORÁRIO DA AULA/PROJETO: _____

JUSTIFICATIVA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL ESCOLHIDA: _____

PÚBLICO ALVO: _____

JUSTIFICATIVA DO PROJETO: _____

OBJETIVOS: _____

CONTEÚDO PROPOSTO: _____

METODOLOGIA APLICADA: _____

AValiação DO TRABALHO DESENVOLVIDO: _____

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA DO PROJETO: _____

PRESIDENTE PRUDENTE, _____ DE _____ DE 2022.

NOME DO PROFESSOR	ASSINATURA

Escola Mun. de Artes Profª Jupyra Cunha Marcondes - Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 – Vila Marcondes – Pres. Prudente- CEP: 19030-000
Fone: (18)3222-1882 e-mail: formacao@culturapp.com.br www.culturapp.com.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES "PROFª JUPYRA CUNHA MARCONDES"

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL 2022/2023

1º TÉCNICO ERUDITO			
COMPONENTE CURRICULAR	INSTRUMENTO	HORAS (hora/aula de 50 minutos)	MODALIDADE
INSTRUMENTO ESPECÍFICO	PIANO/ VIOLÃO CLÁSSICO/ VIOLA/ VIOLINO/ VIOLA DE ARCO/ VIOLONCELO/ CONTRABAIXO ACÚSTICO/ FLAUTA TRANSVERSAL /CLARINETE / TROMPETE / TROMBONE / TROMPA / EUFÔNIO / TUBA / PERCUSSÃO ERUDITA	80H	PRESENCIAL
EDIÇÃO DE ÁUDIO	1ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
EDITORIAÇÃO MUSICAL	1ª ETAPA	40H	EAD
PERCEPÇÃO	1ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
ESTRUTURAÇÃO	1ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
ETNOMUSICOLOGIA	ETAPA ÚNICA	40H	PRESENCIAL
MÚSICA FUNCIONAL	1ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
HISTÓRIA DA MÚSICA	ETAPA ÚNICA	40H	EAD
MÚSICA DE CÂMARA	1ª ETAPA	80H	PRESENCIAL
CORAL	1ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
PERFORMANCE	1ª ETAPA	80H	PRESENCIAL
DISCIPLINA ELETIVA	1ª ETAPA	120H	PRESENCIAL
TOTAL DE HORAS: 600h ano			

2º TÉCNICO ERUDITO			
COMPONENTE CURRICULAR	INSTRUMENTO	HORAS (hora/aula de 50 minutos)	MODALIDADE
INSTRUMENTO ESPECÍFICO	PIANO/ VIOLÃO CLÁSSICO/ VIOLA/ VIOLINO/ VIOLA DE ARCO/ VIOLONCELO/ CONTRABAIXO ACÚSTICO/ FLAUTA TRANSVERSAL /CLARINETE / TROMPETE / TROMBONE / TROMPA / EUFÔNIO / TUBA / PERCUSSÃO ERUDITA	80H	PRESENCIAL
EDIÇÃO DE ÁUDIO	2ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
EDITORIAÇÃO MUSICAL	2ª ETAPA	40H	EAD
PERCEPÇÃO	2ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
ESTRUTURAÇÃO	2ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
ETNOMUSICOLOGIA	ETAPA ÚNICA	40H	PRESENCIAL
MÚSICA FUNCIONAL	2ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
HISTÓRIA DA MÚSICA	ETAPA ÚNICA	40H	EAD
MÚSICA DE CÂMARA	2ª ETAPA	80H	PRESENCIAL
CORAL	2ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
PERFORMANCE	2ª ETAPA	80H	PRESENCIAL
DISCIPLINA ELETIVA	2ª ETAPA	120H	PRESENCIAL
TOTAL DE HORAS: 600h ano			



MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL 2022/2023

1º TÉCNICO POPULAR			
COMPONENTE CURRICULAR	INSTRUMENTO	HORAS (hora/aula de 50 minutos)	MODALIDADE
INSTRUMENTO ESPECÍFICO	PIANO POPULAR / VIOLÃO POPULAR/ GUITARRA / CONTRABAIXO ELÉTRICO / SAXOFONE / BATERIA	80H	PRESENCIAL
EDIÇÃO DE ÁUDIO	1ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
EDITORIAÇÃO MUSICAL	1ª ETAPA	40H	EAD
PERCEPÇÃO	1ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
ARRANJO E IMPROVISACÃO	1ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
INSTRUMENTO COMPLEMENTAR	1ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
PRÁTICA DE COMBO	1ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
HISTÓRIA DA MPB E JAZZ	1ª ETAPA	40H	EAD
PRÁTICA DE REPERTÓRIO	1ª ETAPA	80H	PRESENCIAL
GRUPO VOCAL	1ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
PERFORMANCE	1ª ETAPA	80H	PRESENCIAL
DISCIPLINA ELETIVA	1ª ETAPA	120H	PRESENCIAL
TOTAL DE HORAS: 600h ano			

2º TÉCNICO POPULAR			
COMPONENTE CURRICULAR	INSTRUMENTO	HORAS (hora/aula de 50 minutos)	MODALIDADE
INSTRUMENTO ESPECÍFICO	PIANO POPULAR / VIOLÃO POPULAR/ GUITARRA / CONTRABAIXO ELÉTRICO / SAXOFONE / BATERIA	80H	PRESENCIAL
EDIÇÃO DE ÁUDIO	2ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
EDITORIAÇÃO MUSICAL	2ª ETAPA	40H	EAD
PERCEPÇÃO	2ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
ARRANJO E IMPROVISACÃO	2ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
INSTRUMENTO COMPLEMENTAR	2ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
PRÁTICA DE COMBO	2ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
HISTÓRIA DA MPB E JAZZ	2ª ETAPA	40H	EAD
PRÁTICA DE REPERTÓRIO	2ª ETAPA	80H	PRESENCIAL
GRUPO VOCAL	2ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
PERFORMANCE	2ª ETAPA	80H	PRESENCIAL
DISCIPLINA ELETIVA	2ª ETAPA	120H	PRESENCIAL
TOTAL DE HORAS: 600h ano			



MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM CANTO 2022/2023

1º TÉCNICO ERUDITO			
COMPONENTE CURRICULAR	INSTRUMENTO	HORAS (hora/aula de 50 minutos)	MODALIDADE
CANTO LÍRICO	VOZ	80H	PRESENCIAL
EDIÇÃO DE ÁUDIO	1ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
EDITORIAÇÃO MUSICAL	1ª ETAPA	40H	EAD
PERCEPÇÃO	1ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
ESTRUTURAÇÃO	1ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
ETNOMUSICOLOGIA	ETAPA ÚNICA	40H	PRESENCIAL
MÚSICA FUNCIONAL	1ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
HISTÓRIA DA MÚSICA	ETAPA ÚNICA	40H	EAD
MÚSICA DE CÂMARA	1ª ETAPA	80H	PRESENCIAL
CORAL	1ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
PERFORMANCE	1ª ETAPA	80H	PRESENCIAL
DISCIPLINA ELETIVA	1ª ETAPA	120H	PRESENCIAL
TOTAL DE HORAS: 600h ano			

2º TÉCNICO ERUDITO			
COMPONENTE CURRICULAR	INSTRUMENTO	HORAS (hora/aula de 50 minutos)	MODALIDADE
CANTO LÍRICO	VOZ	80H	PRESENCIAL
EDIÇÃO DE ÁUDIO	2ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
EDITORIAÇÃO MUSICAL	2ª ETAPA	40H	EAD
PERCEPÇÃO	2ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
ESTRUTURAÇÃO	2ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
ETNOMUSICOLOGIA	ETAPA ÚNICA	40H	PRESENCIAL
MÚSICA FUNCIONAL	2ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
HISTÓRIA DA MÚSICA	ETAPA ÚNICA	40H	EAD
MÚSICA DE CÂMARA	2ª ETAPA	80H	PRESENCIAL
CORAL	2ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
PERFORMANCE	2ª ETAPA	80H	PRESENCIAL
DISCIPLINA ELETIVA	2ª ETAPA	120H	PRESENCIAL
TOTAL DE HORAS: 600h ano			



MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM CANTO 2022/2023

1º TÉCNICO POPULAR			
COMPONENTE CURRICULAR	INSTRUMENTO	HORAS (hora/aula de 50 minutos)	MODALIDADE
CANTO POPULAR	VOZ	80H	PRESENCIAL
EDIÇÃO DE ÁUDIO	1ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
EDITORIAÇÃO MUSICAL	1ª ETAPA	40H	EAD
PERCEPÇÃO	1ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
ARRANJO E IMPROVISACÃO	1ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
INSTRUMENTO COMPLEMENTAR	1ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
PRÁTICA DE COMBO	1ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
HISTÓRIA DA MPB E JAZZ	1ª ETAPA	40H	EAD
PRÁTICA DE REPERTÓRIO	1ª ETAPA	80H	PRESENCIAL
GRUPO VOCAL	1ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
PERFORMANCE	1ª ETAPA	80H	PRESENCIAL
DISCIPLINA ELETIVA	1ª ETAPA	120H	PRESENCIAL
TOTAL DE HORAS: 600h ano			

2º TÉCNICO POPULAR			
COMPONENTE CURRICULAR	INSTRUMENTO	HORAS (hora/aula de 50 minutos)	MODALIDADE
CANTO POPULAR	VOZ	80H	PRESENCIAL
EDIÇÃO DE ÁUDIO	2ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
EDITORIAÇÃO MUSICAL	2ª ETAPA	40H	EAD
PERCEPÇÃO	2ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
ARRANJO E IMPROVISACÃO	2ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
INSTRUMENTO COMPLEMENTAR	2ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
PRÁTICA DE COMBO	2ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
HISTÓRIA DA MPB E JAZZ	2ª ETAPA	40H	EAD
PRÁTICA DE REPERTÓRIO	2ª ETAPA	80H	PRESENCIAL
GRUPO VOCAL	2ª ETAPA	40H	PRESENCIAL
PERFORMANCE	2ª ETAPA	80H	PRESENCIAL
DISCIPLINA ELETIVA	2ª ETAPA	120H	PRESENCIAL
TOTAL DE HORAS: 600h ano			

Presidente Prudente, 30 de agosto de 2022

YURI CORREA DOS REIS
Secretário de Cultura

OSVALDO LUIS CARDOZO
Coordenador Geral da Esc. de Artes

REJANE FELIPPE MARTINEZ
Coordenadora Pedagógica da Esc. de Artes

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quinta-feira, 29
de setembro de 2022
08:27:21

